



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Luiz Fernando Linhares, 131 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000
Telefone: (22) 3852-0542



DECRETO Nº 024/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020

335

Publicado no Boletim Oficial
Em 23 / 03 / 20
Ass. <i>[assinatura]</i>

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GABINETE DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DE CORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o estabelecimento pela OMS do estado de pandemia pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a possibilidade de aumento de casos de infectados pelo COVID-19, Dengue, Chikungunya e Zika;

CONSIDERANDO a previsão contida no Parágrafo 2º do Artigo 5º c/c Artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

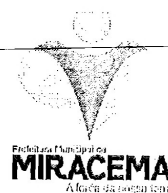
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Miracema, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública;

CONSIDERANDO o Decreto nº 46.966, de 11 de março de 2020, do Estado do Rio de Janeiro, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO



Av. Luiz Fernando Linhares, 131 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000
Telefone: (22) 3852-0542

pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Superintendente Estadual de Proteção Social Básica emitiu orientação aos municípios sobre o funcionamento dos equipamentos de Proteção Social Básica;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado editou um decreto restringindo o funcionamento dos equipamentos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do COVID-19, Dengue, Chikungunya e Zika;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 025 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO que já são 186 os casos de infecção humana com 03 óbitos pelo Coronavírus (covid-19) no Estado e 63 casos de dengue e 153 casos de chikungunya na Região Noroeste Fluminense já confirmados pela Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que o Município de Miracema com 26.868 habitantes em 2019 decretou Situação de Emergência por Doenças Infecciosas Virais com 398 casos de Dengue e 1.741 casos de Chikungunya;

CONSIDERANDO, ainda, que a **GABINETE DE CRISE** tem por objetivo fortalecer e ampliar ações mitigadoras e de resposta ao Coronavírus (covid-19), dengue, chikungunya e zika garantindo assim o bem-estar da população;

CONSIDERANDO que o parecer da Secretaria Municipal de Defesa Civil, consoante com a IN/MI 02/2016, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

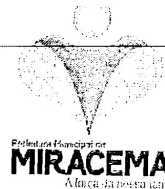
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instalado o Gabinete de Crise para a adoção de medidas de enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do Coronavírus (covid-19), dengue, chikungunya e zika.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Luiz Fernando Linhares, 131 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000
Telefone: (22) 3852-0542



Art. 2º - O Gabinete de Crise tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais e entidades quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do Coronavírus (covid-19), dengue, chikungunya e zika.

§ 1º - O Gabinete de Crise poderá, ainda, adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

§ 2º – O Gabinete de Crise deliberará e regulará todas as situações omissas na legislação e sobre fatos excepcionais que sejam referentes às medidas de enfrentamento da epidemia do Coronavírus (covid-19), dengue, chikungunya e zika, no âmbito do Poder Executivo.

Art. 3º - O Gabinete de Crise será composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I. Vice-Prefeito (coordenador);
- II. Procuradoria Geral do Município;
- III. Controladoria Geral do Município;
- IV. Secretaria Municipal de Saúde;
- V. Secretaria Municipal de Governo;
- VI. Secretaria Municipal de Administração;
- VII. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- VIII. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- IX. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- X. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário;
- XI. Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública;
- XII. Secretaria Municipal de Fazenda;
- XIII. Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social;
- XIV. Secretaria Municipal de Planejamento;
- XV. Secretaria Municipal de Licitações e Compras;

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO



Av. Luiz Fernando Linhares, 131 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000
Telefone: (22) 3852-0512

Parágrafo único. - Os titulares que compõe o Gabinete de Crise poderão ser substituídos em suas ausências pelo respectivo Subsecretário ou por quem lhes sejam imediatamente subordinados na hierarquia administrativa.

Art. 4º - O Gabinete de Crise de que trata o presente Decreto será presidido pelo Prefeito Municipal de Miracema, sediado na Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública e funcionará 24 horas por dia, enquanto durar a Situação de Emergência para Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual e Internacional, decorrente do Coronavírus (covid-19), dengue, chikungunya e zika.

Art. 5º - A participação no Gabinete de Crise será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miracema, 20 de março de 2020.

Clóvis Tostes de Barros

Prefeito Municipal de Miracema